



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2025

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de **a coleta de lixo urbano e rural, triagem transporte e aluguel de contentores dos resíduos orgânicos e seletivos domiciliares urbanos e rurais**, produzidos no Município de Espumoso/RS.

1.2. A contratação visa atender à necessidade de promover uma gestão eficiente e ambientalmente responsável dos resíduos sólidos, melhorando as condições de saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

#### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **a coleta de lixo urbano e rural, triagem transporte e aluguel de contentores dos resíduos orgânicos e seletivos domiciliares urbanos e rurais**, produzidos no Município de Espumoso/RS, conforme as necessidades especificadas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação tem como objetivo garantir a eficiência dos serviços, atender às exigências ambientais e legais, e melhorar a qualidade de vida da população, com foco em uma gestão adequada dos resíduos sólidos.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de coleta de resíduos sólidos é essencial para garantir a saúde pública, a limpeza urbana e o bem-estar da população. O município, composto por áreas urbanas e rurais, necessita de uma empresa qualificada que realize a coleta de resíduos de forma eficiente, respeitando os critérios ambientais, sanitários e as normas legais vigentes. A contratação de uma empresa especializada visa atender a essas demandas de maneira contínua e sustentável.

3.1.1. A contratação de uma empresa especializada para a coleta de resíduos sólidos é uma obrigação da Administração Pública, conforme disposto na Constituição Federal, no art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, no art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, visando garantir o cumprimento das normas ambientais e sanitárias, prevenindo doenças e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, a gestão eficiente dos resíduos sólidos é essencial para o cumprimento dos objetivos do Plano Nacional de Resíduos Sólidos e outras normativas ambientais.

##### 3.2. Considerações:

3.2.1. Considerando que existia um contrato válido e em vigor, com vencimento previsto para o dia 26/03/2025, e que, apesar da proposta de prorrogação feita pela Administração, o Contratado manifestou desinteresse em dar continuidade ao contrato;

3.2.2. Considerando que os quantitativos apresentados na planilha de custos refletem os valores atualmente vigentes e os mínimos necessários para a execução dos serviços pelo período de 180



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

(cento e oitenta) dias;

**3.2.3.** Considerando que está devidamente comprovado que a situação emergencial que se apresenta não é fruto de falha no planejamento da Administração;

**3.2.4.** Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e o cumprimento das normativas ambientais, assegurando a proteção da integridade dos servidores e da população, garantindo condições salubres para a prestação dos serviços, e promovendo a preservação ambiental por meio de uma gestão eficaz do lixo e entulho gerados;

**3.2.5.** Considerando o tempo necessário para a realização do processo licitatório, é imprescindível recorrer ao processo de dispensa, a fim de atender a essa demanda essencial e contínua relacionada ao serviço de coleta de lixo.

**3.3.** Com base nas justificativas apresentadas para a contratação e o levantamento das demandas, esta equipe considera viável o seguimento da contratação nos moldes da contratação emergencial.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução proposta compreende a contratação de empresa para fornecer toda a estrutura necessária à execução dos serviços, que inclui:

**4.1.1. Coleta e Transporte:** Implementação de serviços diários de coleta de resíduos urbanos e periódicos na zona rural, com a utilização de frota adequada (caminhões compactadores e adaptados para as necessidades).

**4.1.2. Destinação Final:** Garantia da correta destinação dos resíduos, conforme normas ambientais, em aterros sanitários ou unidades de reciclagem, além de proporcionar soluções para resíduos recicláveis e orgânicos.

**4.1.3. Monitoramento e Relatórios:** Implementação de sistemas de rastreamento (GPS) para monitoramento das rotas e horários de coleta, além de relatórios periódicos de desempenho.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A empresa contratada deverá:

a) Experiência comprovada: No mínimo 5 (cinco) anos de experiência na execução de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos e rurais.

b) Certificações Ambientais: A empresa deve possuir as licenças ambientais necessárias para operar no município, conforme a legislação vigente.

c) Capacidade Técnica: Apresentar equipamentos e veículos adequados para a execução dos serviços, com garantia de eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

d) Qualificação Profissional: Dispor de equipe qualificada, composta por profissionais capacitados e treinados para a realização das atividades com segurança e eficiência.

**5.2.** Requisitos da Contratação:

a) Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Capacidade de fornecimento contínuo e adaptável às variações de demanda das Secretarias, sem prejudicar a regularidade do atendimento;

c) Apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Apresentar certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - e) Apresentar certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
  - f) Apresentar certidão negativa de débitos municipais, do domicílio da sede da licitante;
  - g) Apresentar prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - h) Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
  - i) Apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;
  - j) Apresentar declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do serviço será realizada observando os seguintes procedimentos:

- a) Coleta Diária (Urbana): Realização de coleta diária nas áreas urbanas, com cronograma de horários fixos a ser seguido rigorosamente.
- b) Coleta Periódica (Rural): Coleta quinzenal ou mensal nas zonas rurais, com definição de pontos de coleta e rotas específicas.
- c) Destinação Final e Monitoramento: Garantir a destinação adequada dos resíduos para aterros sanitários ou centros de reciclagem e monitorar a qualidade do serviço prestado.

**6.2.** As planilhas especificando as rotas, estarão anexas ao contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

**7.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.6. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos gestores e fiscais designados pelas Secretarias competentes, conforme indicado no Documento de Formalização de Despesa (DFD), sendo eles responsáveis pelo acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à execução do contrato.

7.7. Ainda, ressalta-se que deverão, a todo tempo, serem observados os arts. 103 e 104, I, §2, da Lei 14.133/21;

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e ateste do fiscal do contrato, que confirmará a execução do serviço prestado.

8.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

8.1.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da dispensa por emergencialidade;
- b) Número da ordem de compra;
- c) Dados bancários para o depósito do valor devido, com a conta em nome da pessoa jurídica vencedora.

8.3. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, além de juros de 0,5% ao mês, proporcional ao período de inadimplência.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O fornecedor será selecionado por **contratação direta**, na modalidade de **Dispensa por Emergencialidade**, conforme os critérios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado é de **R\$97.133,21 (noventa e sete mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos)**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação será atendida com recursos consignados no



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

orçamento do Município de Espumoso, conforme dotação orçamentária em anexo.

Espumoso/RS 28 de março de 2025.

  
**Ana Carolina Canzi**  
Auxiliar de Administração

